

PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da

PMSRS em 30 / 07 / 2025

Santa Rita do Sapucaí/MG

Responsável: Anna Luiza Dos Reis Vilela
Mat.: 8033

PORTARIA N.º 5982/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação do Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal N.º 14.189/21;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos/ata de registro de preços da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 3865/2025, oriundo da Licitação Compartilhada N.º 015/2025, Processo Licitatório PRC N.º 111/2025, que entre si celebram o Município de Santa Rita do Sapucaí por intermédio da: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA E PERMANENTE DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG.

I - Gestor do contrato: Silvia Regina Pereira da Silva - Secretária Municipal de Saúde

II - Fiscal do contrato: José Norberto Dias - Coord. Transp. De Saude E Tfd

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor do Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 de Julho de 2025.

Aline Lima Monteiro Machado

*Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Autoridade Competente
(competência delegada pelo Decreto Municipal N.º 16.692/2025)*